



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES, CONFORME CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIAS APRESENTADOS NA PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO E APROVADO MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, A SEREM EXECUTADOS SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do SEBRAE para a execução e acompanhamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, advém da necessidade de promover o desenvolvimento econômico sustentável e o fomento ao empreendedorismo local. Jaguaribara é um Município que possui um grande potencial econômico, mas enfrenta desafios significativos em áreas como geração de emprego, diversificação econômica e capacitação de empreendedores locais.

O projeto "Cidade Empreendedora", coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, visa criar um ambiente favorável para o surgimento e crescimento de pequenos negócios, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação do SEBRAE é essencial devido à sua reconhecida expertise na área de desenvolvimento de soluções empreendedoras e econômicas para municípios. As atividades a serem executadas incluem a aplicação de metodologias específicas de empreendedorismo, a realização de capacitações, mentorias e consultorias, e a organização de eventos que promovam a integração dos diversos atores econômicos do município, através do projeto Cidade Empreendedora.

Além disso, o acompanhamento contínuo das atividades do projeto garantirá que as ações sejam realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos, otimizando os recursos disponíveis e assegurando a obtenção dos resultados pretendidos. A implementação bem-sucedida do projeto "Cidade Empreendedora" é um passo fundamental para a criação de uma cultura empreendedora em Jaguaribara, capaz de transformar o panorama econômico local e gerar oportunidades de desenvolvimento para todos os seus cidadãos.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE

Sec. de Desenvolvimento Econômico,

RESPONSÁVEL

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

separ@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Assinatura
Edson Mdo
R. M. M. M.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Turismo Aquicultura e Pesca

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos da contratação contempla critérios necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a execução e acompanhamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE. Esses critérios preveem práticas de sustentabilidade, observam as leis e regulamentações específicas, e estabelecem padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem atendidos pela contratação.

REQUISITOS GERAIS

- Experiência prévia comprovada na execução de projetos semelhantes voltados ao desenvolvimento econômico e empreendedorismo em municípios de porte similar, preferencialmente projetos denominados "Cidade Empreendedora".
- Capacidade técnica e operacional do SEBRAE para a realização das atividades previstas.
- Proposta detalhada contendo as características, objetivos e metodologias para a execução das atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora".
- Relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das atividades executadas, com indicadores de desempenho e resultados atingidos.
- Conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

REQUISITOS LEGAIS

- Adesão ao Termo de Adesão aprovado pelas partes, contendo cláusulas específicas relacionadas à entrega dos serviços, prazos, qualidade, compliance, e sanções em caso de descumprimento.
- Obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- Prova de não impedimento para participar da contratação conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Assinado
Eduardo
Pereira



- Implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, visando a minimização dos impactos ambientais.
- Plano de gestão de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva e reciclagem dos materiais descartados.
- Digitalização dos processos sempre que possível, utilização de plataformas online para comunicações e capacitações.
- Incentivo ao uso de papel reciclado e materiais sustentáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Planejamento detalhado das etapas do projeto e cronograma de execução das atividades.
- Relatórios de progresso e resultados periódicos, a serem apresentados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.
- Eficiente estrutura de governança, indicando a coordenação do projeto pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município, com definição clara de responsabilidades e processos de comunicação entre as partes envolvidas.
- Metodologia de execução comprovada e alinhada aos objetivos do projeto "Cidade Empreendedora".

Os requisitos descritos são critérios importantes para à contratação do SEBRAE com vistas ao atendimento da necessidade especificada para a execução e acompanhamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE. A listagem desses requisitos visa assegurar a qualidade, eficiência, legalidade e sustentabilidade da contratação, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiado, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução e acompanhamento das atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, Após levantamento e avaliação das soluções disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE é a contratação direta com o SEBRAE. Essa escolha se fundamenta na expertise



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



comprovada do Sebrae, conforme evidenciado nas consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, in anexo.

Contratação Direta com o Fornecedor: A contratação direta com fornecedores especializados em desenvolvimento econômico e empreendedorismo, como o SEBRAE, que possuem experiência prévia comprovada na execução de projetos semelhantes.

Essa escolha baseia-se nos seguintes pontos:

Experiência Comprovada: O SEBRAE é amplamente reconhecido pela sua atuação em projetos de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, incluindo a exclusividade na atuação do projeto "Cidade Empreendedora".

Capacidade Técnica e Operacional: O SEBRAE dispõe de uma estrutura robusta com profissionais qualificados e metodologia própria efetiva para a execução e acompanhamento das atividades previstas no projeto.

Eficiência e Economicidade: A contratação direta com o SEBRAE evita custos adicionais e complexidades de gestão que poderiam surgir na terceirização ou em parcerias múltiplas, promovendo uma gestão mais eficiente e direta do projeto.

Alinhamento com Políticas Públicas: O SEBRAE possui alinhamento claro com as políticas e estratégias de desenvolvimento econômico do município, garantindo que os objetivos do projeto serão atingidos com maior eficácia.

A inexigibilidade de licitação é um mecanismo utilizado quando há uma justificativa clara para a escolha de um fornecedor específico, geralmente baseada na exclusividade de seu serviço ou na notória especialidade.

Capacidade Técnica Comprovada: O levantamento de mercado demonstrou que o Sebrae é a única entidade com a especialidade necessária para a execução do serviço objeto da contratação. Sua longa trajetória e experiência em atender demandas semelhantes respaldam essa afirmação.

Ednardo
CPL



Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas: As informações obtidas no portal revelaram diversos contratos formalizados pelo Sebrae, onde sua expertise foi validada em situações semelhantes. Essa documentação é essencial para justificar a escolha sob o prisma da inexigibilidade.

Atendimento a Normas Legais: A contratação do Sebrae se alinha com os princípios da Lei 14.133, que exige transparência e fundamentação nas decisões de contratação. A escolha da empresa é justificada por sua notória especialidade, evitando assim a necessidade de licitação, com base legal no Art. 74, inciso III, alínea "c".

A Equipe de Planejamento analisou as vertentes existentes para concluir a melhor solução para este objeto, sendo assim, pode-se inferir que utilizar a licitação para resolução deste objeto não é viável considerando as particularidades e a ausência de critérios definidos para julgamento deste tipo de contratação, ou seja, caracterizando a inviabilidade de competição, bem como a natureza singular do serviço.

Esta equipe analisou também as formas de contratação diretas onde verificou que a **Inexigibilidade de licitação** é a melhor opção conforme descrito anteriormente pela Ordenadora de Despesas, considerando a inviabilidade de competição e a natureza singular do objeto, caracterizado no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, vejamos *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

{...}

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou

Handwritten signatures and initials.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

{...}

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

{...}

Com base nos elementos citados, os serviços de EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, segue através da modalidade de contratação direta de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base na alínea "c" do inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Edwards
Guariter



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A solução proposta compreende a contratação do SEBRAE para a execução e acompanhamento do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE. Este projeto é composto por um conjunto de soluções voltadas ao desenvolvimento econômico e ao fomento do empreendedorismo, que serão implementadas mediante critérios, objetivos e metodologias claros e previamente acordados entre as partes envolvidas.

A seguir, detalhamos os elementos constitutivos dessa solução:

Características e Objetivos:

O projeto "Cidade Empreendedora" visa transformar a realidade econômica do município por meio do incentivo ao empreendedorismo, inovação e desenvolvimento local sustentável. Os objetivos principais incluem o aumento da geração de empregos, a melhoria da competitividade dos negócios locais e o fortalecimento das capacidades empreendedoras dos cidadãos de Jaguaribara/CE.

Metodologias e Atividades:

Diagnóstico Socioprodutivo: Levantamento detalhado das potencialidades e carências econômicas locais.

Capacitação Empreendedora: Programas educativos e de formação técnica voltados a empreendedores locais.

Consultorias e Assistência Técnica: Prestação de serviços de consultoria especializada para negócios emergentes e em desenvolvimento.

Implementação de Políticas Públicas: Apoio na formulação e execução de políticas de incentivo ao empreendedorismo.

Eventos de Inovação e Networking: Realização de feiras, seminários e encontros temáticos para promover a troca de experiências e conhecimentos.

Capacidade Técnica:

O SEBRAE possui ampla experiência e reconhecida capacidade técnica na execução de projetos de desenvolvimento econômico, demonstrada por meio de seu histórico de sucesso em iniciativas semelhantes, especialmente na execução do projeto "Cidade Empreendedora" em outros municípios de porte similar.

Relatórios e Indicadores de Desempenho:

Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento das atividades, contendo indicadores de desempenho e resultados atingidos, conforme estipulado nos acordos firmados no Termo de Adesão.

Governança e Coordenação:

Requerido
Edmundo
Carla



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A coordenação do projeto estará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, que será responsável pela governança e pela comunicação entre todas as partes envolvidas. Uma estrutura de governança clara e bem definida garantirá a eficiência e a eficácia da execução do projeto.

Compliance e Conformidade:

Todos os processos e atividades estarão em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, prezando sempre pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e do interesse público.

Conforme as análises realizadas e com base nas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, considera-se que a contratação do SEBRAE é a solução mais adequada existente no mercado para atender à demanda do Município de Jaguaribara/CE. Esta conclusão fundamenta-se na expertise do SEBRAE em executar projetos similares com resultados comprovados e na metodologia robusta que será empregada, a qual contempla todas as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATADO:

A Equipe de Planejamento constatou que a definição de um valor médio seria através de uma análise de contratação de objetos semelhantes em outros municípios, para isso foi realizada uma consulta no interior do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos contratos firmados em outros órgãos.

A Equipe considerou os contratos firmados a seguir:

Contrato nº 20240519/2024 firmado no dia 26 de setembro de 2024, entre a prefeitura de Beberibe e a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE** inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, cujo valor é de R\$ 19.884,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Id da contratação PNCP: 07528292000189-1-000001/2024.

Handwritten signatures and initials.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Contrato nº 24072024-02 firmado no dia 24 de julho de 2024, entre a prefeitura de São Gonçalo do Amarante e a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE** inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, cujo valor é de R\$ 24.438,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Id da contratação PNCP: 07533656000119-1-000088/2024.

Contrato nº 2024.07.26.01 firmado no dia 26 de julho de 2024, entre a prefeitura de Aratuba e a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE** inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, cujo valor é de R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Id da contratação PNCP: 07387525000170-1-000097/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	SERV. DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO				
01	DE ATIVIDADES DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA	03	Serviço	11.416,33	34.248,99

Especificação: Serviço de execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto Cidade Empreendedora no Município de Jaguaribara/CE.

Deste modo, tendo como parâmetro os contratos firmados com municípios do ceára, identificados mediante consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme demonstrado nas imagens a seguir, com valor médio unitário de R\$ 11.416,33 (onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), totalizam o valor médio total de R\$ 34.248,99 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).


Edson de Moura



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Contrato nº 20240519/2024 firmado no dia 26 de setembro de 2024,
entre a prefeitura de Beberibe.

Porta Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 20240519/2024

Local: Beberibe/CE | Órgão: MUNICÍPIO DE BEBERIBE | Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE - CE

Tipo: Contrato de prestação de serviços | Receita ou Despesa: Despesa | Processo: 1300001-2024 | Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 | Data de assinatura: 26/09/2024 | Vigência: 14/09/2024 a 26/09/2025

Id contrato PNCP: 0752820000189-0-000001-2024 | Fonte: BRL Compra | Id contratação PNCP: 0752820000189-0-000001-2024

Objeto

Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE/CE, para o desenvolvimento do Projeto Cidade Empreendedora nos eixos Desenvolvimento, Saúde Empreendedora, Compra Governamental, Marketing Territorial e Setores Econômicos, junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Beberibe/CE.

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CPF: 07121464/0001-01 | [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Enviar
Contrato_20240519.pdf	02/09/2024	Original	

Edwando
Qui...



Fórum Nacional de Contratações Públicas

[Return to top](#)

 Springer

 [Home](#)

Local: São Gonçalo do Amarante/CE Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE Unidade executora: 2024/4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Tipo: Contrato termo inicial Receita ou Despesa: Despesa Processo: 023.2024-3085 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2024 Data de assinatura: 24/07/2024 Vigência: de 24/07/2024 a 24/06/2025

Id contrato PNCP: 07533856000119-1-000035-2024 Fonte: MTA tecnologia Id contratação PNCP: 07533856000119-1-000035-2024

Objeto:

VALOR CONTRATADO

FORNECEDOR

Tipo: Restrição de ca CNPJ/CPF: 07.021-494/00001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SERVIÇO DE ABAS MÓBIL E EMPREGOS DO CEARÁ SEBRAE DE

Arquivos

Historico

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

separf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Lequena
Eduardo
qui. W. su



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Contrato nº 2024.07.26.01 firmado no dia 26 de julho de 2024, entre a prefeitura de Aratuba.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 2024 0726 01/2024

Local: Aratuba/CE Órgão: MUNICÍPIO DE ARATUBA Unidade executora: 17- SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Contrato de prestação de serviços Receita ou Despesa: Despesa Processo: DFD Nº 036/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2024 Data de assinatura: 26/07/2024 Vigência: 16/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 07387525000370-2-0000097/2024 Fonte: cpl - Bmso Id contratação PNCP: 07387525000370-1-0000097/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA" - SEM IDENTIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 07.121.494/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SERVIÇO DE APASIMC E EMP DO EST DO CEARA SEERAE CE

Arquivos Histórico

Nome:	Data:	Tipo:	Detalhes:
Contrato 001	2024-07-26	Contrato	Contrato 001

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Decisão: A decisão é pelo parcelamento da solução.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A análise técnica determinou que o objeto da contratação, sendo a execução e acompanhamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora", é tecnicamente divisível. A divisão em etapas ou fases específicas para diferentes componentes do programa (ex.: capacitação, consultoria, eventos, monitoramento) é possível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente. A estrutura modular das atividades permite que as diferentes partes sejam executadas de maneira independente ou sequencial,

Recebi
Edwando
Cav. H. H. H.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



assegurando a qualidade e eficácia dos resultados.

Economia de Escala: Foi garantido que o parcelamento do objeto não resultará em perda significativa de economia de escala. As atividades podem ser agrupadas em lotes que mantêm a eficiência econômica sem aumentar proporcionalmente os custos.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento do objeto contribui para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte que não teriam capacidade de executar a totalidade das atividades. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, tanto em termos de custo quanto de qualidade.

Análise do Mercado: Uma análise do mercado foi realizada, demonstrando que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico em questão. Foi notado que contratações semelhantes adotam o parcelamento para maximizar a competitividade e a eficiência.

Consideração de Lotes: Em consonância com a análise de mercado e a viabilidade técnica e econômica, a divisão das atividades em lotes foi considerada. Essa prática atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência e competitividade, sem prejuízos à economia de escala.

Com base nas análises e justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora" é a abordagem que melhor atende ao interesse público, promovendo maior eficiência e competitividade na contratação.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do SEBRAE para execução e acompanhamento das atividades do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE encontra-se plenamente alinhada com o Planejamento Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/Ceará para o exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido no Plano de Contratação Anual Nº 07442981000176-O-000003/2024. Esse alinhamento é evidenciado pela inclusão da presente contratação no referido Plano de Contratações Anual, que

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Edson
Edson
Edson



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



visa racionalizar e otimizar as aquisições e contratações da Administração Pública, garantindo a aderência às estratégias e políticas de desenvolvimento econômico do município. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, ao coordenar a execução das atividades do projeto "Cidade Empreendedora", reforça a importância estratégica deste projeto para alcançar os objetivos definidos no planejamento municipal, tais como o incentivo ao empreendedorismo local, a criação de novas oportunidades de emprego e renda, e o fomento à economia local.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, em parceria com o SEBRAE, pretende alcançar os seguintes resultados principais, alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021:

Desenvolvimento Econômico Local: Fortalecer a economia do município através do incentivo ao empreendedorismo e inovação, com a criação de novos negócios e a sustentabilidade dos negócios existentes. Promover o aumento do PIB Municipal através da ampliação das atividades econômicas empreendedoras.

Geração de Emprego e Renda: Gerar novas oportunidades de emprego para a população local, reduzindo as taxas de desemprego e subemprego. Proporcionar aumento da renda média das famílias, melhorando a qualidade de vida e diminuindo a desigualdade social.

Capacitação e Qualificação: Capacitar empreendedores e trabalhadores locais através de cursos, workshops, e consultorias especializadas, melhorando suas habilidades e competências.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepa@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Recebo
Edson
Guilherme



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Desenvolver uma cultura empreendedora entre os jovens e estudantes do município, incentivando a educação empreendedora nas escolas.

Melhoria do Ambiente de Negócios: Melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos aos empreendedores locais, facilitando a abertura, manutenção e crescimento de negócios no município. Reduzir a burocracia e os custos para os empreendedores, tornando o ambiente de negócios mais atrativo e eficiente.

Sustentabilidade e Inovação: Promover práticas sustentáveis entre os empreendedores, incentivando o uso de tecnologias limpas e a responsabilidade socioambiental. Estimular a inovação e o uso de novas tecnologias no desenvolvimento de produtos e serviços locais.

Governança e Transparência: Instituir uma estrutura de governança clara e eficiente para a execução do projeto, com a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE. Garantir a transparência e a prestação de contas através de relatórios periódicos e indicadores de desempenho.

Os resultados pretendidos serão monitorados e avaliados periodicamente, com o objetivo de garantir a eficácia e eficiência do projeto, assim como a conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021. Dessa forma, espera-se maximizar o impacto positivo do Projeto "Cidade Empreendedora" no desenvolvimento socioeconômico do Município de Jaguaribara/CE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada implementação e execução do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

Designação de Equipe de Gerenciamento: Nomeação de uma equipe de gerenciamento por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, composta por membros com conhecimento e experiência em gestão de projetos de desenvolvimento econômico e

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



empreendedorismo.

Formalização do Termo de Adesão: Assinatura do Termo de Adesão, previamente aprovado pelas partes, determinando as responsabilidades, prazos e condições para a execução das atividades previstas.

Capacitação de Servidores: Realização de treinamentos e capacitações para os servidores municipais que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, visando assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados ao longo da execução do projeto.

Estabelecimento de Cronograma Detalhado: Elaboração de um cronograma detalhado pela equipe do SEBRAE, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca, com todas as atividades, prazos e metas do projeto.

Monitoramento e Avaliação: Instituição de um sistema de monitoramento e avaliação contínua das atividades executadas, com a elaboração de relatórios periódicos contendo indicadores de desempenho e análises de resultados, conforme especificado na proposta comercial do SEBRAE.

Gestão de Riscos: Identificação e gerenciamento de riscos potenciais que possam comprometer a execução do projeto, com a formulação de planos de ação para mitigar eventuais problemas.

Auditoria e Controle: Realização de auditorias internas periódicas para assegurar o cumprimento das normas legais e contratuais, bem como a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Feedback e Melhoria Contínua: Criação de mecanismos para o recebimento de feedback dos participantes e beneficiários do projeto, visando promover melhorias contínuas nas metodologias e práticas adotadas.

Essas providências são essenciais para garantir a eficácia, a transparência e a conformidade do projeto "Cidade Empreendedora", contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Jaguaribara/CE.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a fundamentação estabelecida pela Lei 14.133/2021, especialmente em seus artigos e incisos que tratam do planejamento das contratações públicas, analisamos a viabilidade da adoção do sistema de registro de preços para a contratação do SEBRAE para a execução e acompanhamento das atividades do



projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE.

No entanto, após uma avaliação detalhada dos requisitos, objetivos e especificidades do projeto, concluímos pela inaplicabilidade do sistema de registro de preços. Seguem as justificativas:

Natureza Singular do Objeto:

O projeto "Cidade Empreendedora" é caracterizado por suas atividades específicas e metodologias exclusivas desenvolvidas pelo SEBRAE. A natureza singular dos serviços a serem prestados pelo SEBRAE, reconhecida sua expertise comprovada na execução de iniciativas de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, não se adequa ao modelo de contratação por registro de preços, que é mais apropriado para compras e contratos de serviços padronizados e recorrentes.

Ausência de Demanda Contínua:

O projeto apresenta um escopo específico e determinado, com atividades a serem executadas em um período definido conforme o Termo de Adesão previamente aprovado. Não se identifica demanda contínua ou repetitiva que justifique a adoção do sistema de registro de preços, que é indicado quando há previsibilidade de necessidades frequentes e padronizadas.

Complexidade Técnica e Customização:

A implementação e acompanhamento do projeto "Cidade Empreendedora" demandam uma customização elevada e a aplicação de metodologias específicas, o que contraria a premissa do registro de preços que visa uniformizar e padronizar as contratações para ganho em escala e redução de custos.

Necessidade de Especialização:

A contratação do SEBRAE é justificada pela especialização da entidade na promoção de ações voltadas ao desenvolvimento econômico e ao empreendedorismo, conforme as características e metodologias detalhadas na proposta comercial do projeto. Este nível de especialização técnica não é adequadamente abordado pelo sistema de registro de preços, que visa atender a contratações mais genéricas e menos especializadas.

Diante dessas considerações, a adoção do registro de preços é considerada inadequada para o atendimento das necessidades do projeto "Cidade Empreendedora" em Jaguaribara/CE, sendo recomendada uma contratação direta com o SEBRAE por inexigibilidade, conforme permissão da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

Ednardo
Guilherme



12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 144, foi estabelecida a vedação para a participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação. Tal medida foi adotada com base nas seguintes considerações:

Adequação ao Objeto da Contratação: A natureza específica do serviço a ser contratado, que envolve a execução e acompanhamento de atividades do projeto "Cidade Empreendedora" no município de Jaguaribara/CE, demanda uma coordenação integrada e uma execução coesa e centralizada. A formação de consórcios poderia fragmentar a execução dos serviços, comprometendo a eficiência e a unidade das ações planejadas.

Responsabilidade e Governança: A adoção de uma estrutura consorciada pode introduzir complexidades adicionais na gestão do contrato, especialmente no que tange à responsabilidade solidária e à coordenação das atividades entre os consorciados. A vedação visa assegurar uma clara definição de responsabilidades, facilitando a governança do projeto e a fiscalização de sua execução, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE.

Eficiência e Economicidade: A contratação de uma única entidade especializada, no caso o SEBRAE, visa promover a economicidade e a eficiência na execução do projeto. Considera-se que esta estratégia permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, ao evitar custos adicionais e riscos associados à articulação entre múltiplas empresas consorciadas.

Complexidade Jurídica: A constituição de consórcios obriga à observância de um arcabouço jurídico específico que inclui a formalização de compromisso público ou particular de constituição, exigência de responsabilidade solidária entre os consorciados e necessidade de acompanhamento de sua conformidade com disposições legais. Tais requisitos juridicamente introduzem uma camada adicional de complexidade no processo licitatório e contratual, podendo impactar na celeridade e eficácia do projeto.

À luz das jurisprudências e dos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta pela vedação à participação de empresas na forma de consórcio, fortalecendo a coerência e a clareza da execução das atividades propostas pelo projeto "Cidade Empreendedora". Esta decisão está embasada

Registado
Edson
Co. de M. M.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação prevista.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, conforme disposto na Lei 14.133/2021, deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável e da economicidade, alinhados ao § 1º do Art. 18 da referida Lei. Neste contexto, identificamos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras que serão adotadas para minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente.

Impacto 1: Produção de resíduos sólidos durante os eventos e atividades do projeto.

Medida Mitigadora: Implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva e a reciclagem dos materiais descartados. Além disso, incentivar os participantes a adotarem práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos.

Impacto 2: Consumo de papel e outros materiais impressos.

Medida Mitigadora: Digitalização dos processos sempre que possível, utilização de plataformas online para comunicações e capacitações, e incentivo ao uso de papel reciclado e outros materiais sustentáveis. Disseminação de boas práticas como impressão frente e verso e controle rigoroso do consumo de materiais.

Impacto 3: Consumo de energia elétrica durante a realização das atividades presenciais.

Medida Mitigadora: Adoção de políticas de eficiência energética, utilizando equipamentos de baixo consumo de energia e promovendo o uso consciente de eletricidade. Implementação de sistemas automáticos de desligamento de luzes e equipamentos nos locais de realização das atividades.

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do projeto e promover a sustentabilidade no Município de Jaguaribara/CE, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Edson
Quilherme



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Após uma análise minuciosa e detalhada de todos os elementos que compõem este Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a contratação do SEBRAE para a execução e acompanhamento das atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE é viável e razoável, fundamentando-se em parâmetros claros e favoráveis ao interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

A seguir, destacam-se os principais pontos que embasam nossa conclusão:

Interesse Público: O projeto "Cidade Empreendedora" visa fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando o empreendedorismo e a inovação. Estas ações são fundamentais para a geração de emprego e renda, proporcionando um impacto positivo e duradouro na comunidade de Jaguaribara/CE.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual e Estratégico: A contratação está de acordo com o Plano de Contratação Anual, número 07442981000176-0-000003/2024, e alinhada com os objetivos estratégicos do município de Jaguaribara/CE para o exercício financeiro de 2024.

Capacidade Técnica e Experiência do SEBRAE: O SEBRAE possui comprovada experiência em projetos similares, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento econômico e empreendedorismo. Sua capacidade técnica e operacional garante a execução eficiente e eficaz das atividades previstas no projeto.

Transparência e Economicidade: A contratação foi fundamentada em uma análise minuciosa de mercado, resultando em um valor total estimado de R\$ 34.248,99. Este valor reflete os preços praticados em contratações semelhantes, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a adequada aplicação do orçamento.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Todos os procedimentos foram executados em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, assegurando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público. A opção pela inexigibilidade de licitação está devidamente fundamentada nos termos do Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Impacto Ambiental Mitigado: As possíveis repercussões ambientais decorrentes do projeto foram analisadas, e medidas mitigadoras foram estabelecidas para assegurar a sustentabilidade ambiental das ações.

Governança e Acompanhamento: O projeto será coordenado pela Secretaria de

Requerente
Edson
Guilherme



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca do Município de Jaguaribara/CE, garantindo uma estrutura de governança clara e eficiente, com mecanismos de monitoramento e avaliação periódica dos resultados.

Com base nas considerações apresentadas, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do SEBRAE para a execução e acompanhamento das atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, visto que atende plenamente aos requisitos de viabilidade e razoabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

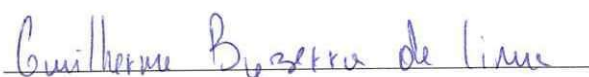
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento, declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, com vistas ao andamento do processo, esta equipe solicitará a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE** inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, os documentos decorrentes de desempenho anteriores, experiências, organização, contratos, entre outros, que possam fomentar a notória especialização no campo da especialidade deste objeto.

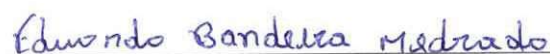
Atenciosamente,

Jaguaribara / CE, 17 de outubro de 2024.



GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO



EDUARDO BANDEIRA MEDRADO

MEMBRO DA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO



REGINA ALVES COSTA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4534

sepaf@jaguaribara.gov.ce.br / cpl_pmj@hotmail.com



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



SOLICITAÇÃO

À Empresa:

SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE

CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01

Prezado Licitante,

Venho por meio deste, informar que através de consulta realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a Equipe de Planejamento identificou que a referida empresa possui diversos contratos firmados com vários órgãos em relação ao procedimento administrativo que visa a implantação, execução e acompanhamento do projeto Cidade Empreendedora.

Salienta-se que a o Município de Jaguaribara, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca pretende realizar a contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora" no Município de Jaguaribara/CE, composto por um conjunto de soluções, conforme características, objetivos e metodologias apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante termo de adesão.

Através dos fatos abordados, solicitamos a empresa **SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE** inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01 o envio da Proposta de Preço e os documentos decorrentes de desempenho anteriores, estudos, experiências, organização, contratos, entre outros, que possam fomentar a notória especialização no campo da especialização do objeto.

Representado
Edson
Guilherme



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Atenciosamente,

Jaguaribara/CE, 18 de outubro de 2024.

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eduardo Bandeira Medrado
EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Regina Alves Costa
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO